



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Estado do Paraná

Proposição: Substituto ao Projeto de lei nº 35/2018 Nº 1

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

Regime de Tramitação: Normal: ☒ Urgente: ☐ Urgência Especial: ☐

Súmula: Pretensão a abertura de crédito adicional suplementar
no orçamento do Município de Pitanga

Matéria lida no Expediente da Mesa e encaminhada às Comissões para pareceres

Sala das Sessões, em 15 / 05 / 2018

Presidente

1ª Discussão e Votação

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Presidente

2ª Discussão e Votação

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Presidente

3ª Discussão e Votação

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Presidente

Única Discussão e Votação

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo de Lei nº: ____ / ____ / ____

Dia ____ / ____ / ____

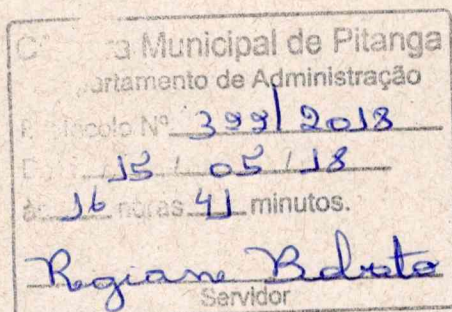


CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI 35/2018



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 290.080,00 (duzentos e noventa mil e oitenta reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.
06.006.00.000.0000.0.000.
06.006.13.392.0603.2.040.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura

184 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.080,00
-----------------------	--	-----------

08.000.00.000.0000.0.000. 08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.10.301.0801.1.043.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida
---	---

194 - 4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
-----------------------	---------------------------	-----------

Estratégia Saúde da Família - ESF

08.002.10.301.0801.2.046.

196 - 3.1.90.11.00.00	00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
-----------------------	---	------------

Manut. Atividades em Saúde

08.002.10.301.0801.2.048.

234 - 4.4.90.52.00.00	00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
-----------------------	--	-----------

Total Suplementação: 290.080,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado nas seguintes fontes:

08.000.00.000.0000.0.000.
08.002.00.000.0000.0.000.
08.002.10.301.0801.2.046.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estratégia Saúde da Família - ESF

195 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
-----------------------	---	------------

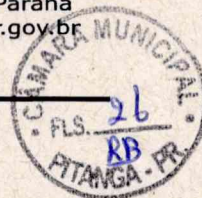
204 - 3.3.90.30.00.00	00494 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
-----------------------	---------------------------	-----------

210 - 3.3.90.39.00.00	00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
-----------------------	--	-----------



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



10.000.00.000.0000.0.000.
10.002.00.000.0000.0.000.
10.002.27.813.1001.2.090.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Desenvolver Atividades Esportivas

340 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.080,00
-----------------------	---	-----------

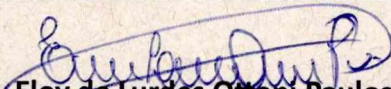
Total Redução: 290.080,00

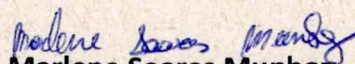
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

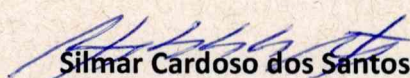
Justificativa: Com relação a ementa, esta deve ter sua redação modificada, uma vez que, o art. 5º da Lei complementar Federal nº 95/1998, institui que "a ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da Lei". Na verdade, a abertura de crédito se dá no orçamento (LOA) e não no PPA e na LDO. Evidentemente, tal abertura repercutirá nestes diplomas, daí a necessidade de também constar a menção de sua alteração (art. 3º). Mas, como já ressaltado, tecnicamente, o crédito é aberto no orçamento. Também foi retirada a preposição "até", pois indicaria a possibilidade do gestor, ao expedir o decreto, abrir crédito em valor inferior, o que não corresponderia à justificativa apresentada. Importante mencionar a alteração no PPA e na LDO por força da abertura do crédito. Por um lapso, o autor do projeto não inseriu artigo tratando da questão como o fez no Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018, que também trata de abertura de crédito especial. A lei deverá especificar expressamente quais diplomas revoga, não podendo ser utilizada a expressão "revogadas as disposições em contrário". De acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 98/1998, "(a) cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

Sala da Comissão, 15 de maio de 2018.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira
Relator